



ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ASSUNTOS FUNDIÁRIOS

**INSTITUTO DE TERRAS DE MATO GROSSO - INTERMAT**

TÍTULO DEFINITIVO

Nº. 0219.83

SÉRIE B

Título Definitivo que o GOVERNO DO ESTADO DE  
MATO GROSSO outorga por seu Instituto de Terras,  
a **\*\*EUNICE DO CARMO OLIVEIRA\*\***

O GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seu Instituto de  
Terras de Mato Grosso - INTERMAT, Autarquia Estadual criada pelo Decreto nº 775,  
de 23 de novembro de 1976 e tendo em vista as disposições dos artigos 40 e 42 do  
Decreto nº 1.260, de 14 de fevereiro de 1978, neste ato representado por seu Presidente;  
considerando o contido no artigo 43, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do  
mesmo Decreto; considerando o que consta do Processo Administrativo nº 0.018.676-7  
**OUTORGA** a **EUNICE DO CARMO OLIVEIRA**, brasileira, casada. \*\*\*\*\*

\*\*\*\*\* , portador da Carteira de Identidade  
RG Nº XZXZX , expedida pela XZXZX e do CPF nº. 415.052.631-15 ,  
o Título Definitivo de Propriedade de uma área de terras denominada "**LOTE 08, QDR. CH-  
125 SETOR URBANO - PROJ. PONTES e LACERDA**" com 360,00 M<sup>2</sup> hectares  
(TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS) )

localizada no Distrito de\*\*\*\*\* , no Município de  
**PONTES E LACERDA - MT \*\*\*** , neste Estado, possuindo os

seguintes limites e confrontações: **FRENTE:** CORREDOR DO CLEMENTE, COM  
DISTÂNCIA DE 12,30M; **FUNDOS:** LOTE 09, COM DISTÂNCIA DE 05,00M; **LADO  
DIREITO:** LOTE 09, COM DISTÂNCIA DE 42,00M; **LADO ESQUERDO:** LOTE 07,  
COM DISTÂNCIA DE 43,00M. **AO NORTE:** LOTE 09; **AO SUL:** LOTE 07; **A LESTE:**  
LOTE 09; **A OESTE:** CORREDOR DO CLEMENTE. CUJA ÁREA TEM ORIGEM NO  
DECRETO ESTADUAL Nº 227 DE 19/07/1909, FOI RECONHECIDA PELO INCRA  
ATRAVÉS DO TERMO DE RECONHECIMENTO Nº 39 DE 26/02/80, TRANSFERIDA  
A CODEMAT PELA LEI 4.183 DE 08/05/80 E POR ÚLTIMO TRANSFERIDA AO  
INTERMAT PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 36 DE 11/10/1995, REGULAMENTADA  
PELO DECRETO 1.603 DE 28/07/1997. **RESSALVA:** O REGISTRO DESTE TÍTULO  
FICA VINCULADO À APRESENTAÇÃO DO COMPROVANTE DO RECOLHIMENTO  
DO I.T.B.I.\*\*\*\*\*

tudo conforme planta e memorial descritivo anexos, partes integrantes deste título, já integralmente pago pelo Outorgado, do qual se dá neste ato, plena e geral quitação, devendo o mesmo ser transscrito no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca, em obediência aos artigos 530 e 861 do Código Civil Brasileiro.

E por estar de acordo, aceita o OUTORGADO o presente Título, assinado em duas

Em Cuiabá-MT, 20 de JANEIRO de 19 2.003.

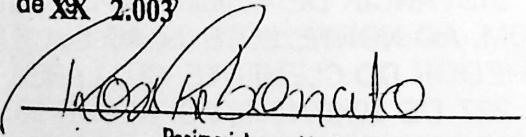
  
BLAIRO BORGES MAGGI  
Governador do Estado de Mato Grosso

  
HOMERO ALVES PEREIRA  
Secretário de Agricultura e Assuntos Fundiários

  
JAIR MARIANO  
Presidente do INTERMAT

A 2º via deste Título será autuada no processo, juntamente com a planta e memorial descritivo da área.

TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE registrado sob nº 529/090/032  
às fls. 032 do livro 222 de Registro de Títulos Definitivos.  
Instituto de Terras de Mato Grosso - INTERMAT, aos (VINTE) 20 dias  
do mês de Janeiro de 19 2.003

  
Rosimeri Aparecida Rebonato  
Gerente do Acervo Fundiário e  
Titulação/INTERMAT

  
Marcos Aurelio Galvão Silva  
Assistente de Administração  
INTERMAT

  
Benedito Vicente A. Martins  
Assistente Administrativo  
INTERMAT

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

**BASE LEGAL: DECRETO Nº 10.278, DE 18 DE MARÇO DE 2020**

**CERTIFICAMOS**, por meio deste instrumento que todas as páginas anteriores pertencentes a este documento foram convertidas do meio físico para o digital pela empresa:

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV

e que o arquivo em formato PDF aqui certificado foi conferido, representando **CÓPIA FIDELEGITIMA** dos documentos físicos originais, este documento também foi certificado digitalmente pelo padrão ICP-Brasil cumprindo os requisitos do Decreto Nº 10.278, de 18 de março 2020, todo o processo foi realizado nos termos a cumprir na integra o Art. 5º do referido decreto, seguindo assim todos os padrões para que o documento digitalizado se equipare ao documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno, vejamos a seguir todas as informações solicitadas pelo decreto:

**I - ASSINADO DIGITALMENTE COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL NO PADRÃO DA INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA - ICP-BRASIL, DE MODO A GARANTIR A AUTORIA DA DIGITALIZAÇÃO E A INTEGRIDADE DO DOCUMENTO E DE SEUS METADADOS.**

IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV  
38083617000190##

**II - SEGUIU OS PADRÕES TÉCNICOS MÍNIMOS PREVISTOS NO ANEXO I.**

DOCUMENTO: Textos manuscritos, com ou sem ilustração, em preto e branco

RESOLUÇÃO MÍNIMA: 300 DPI

COR: Escala de cinza

FORMATO DE ARQUIVO: PDF/A

## CERTIDÃO DE DIGITALIZAÇÃO

### **III - CONTER, NO MÍNIMO, OS METADADOS ESPECIFICADOS NO ANEXO II.**

Autor: INTERMAT

Titulo: 0033\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 222-2003\_021983

Assunto: LIVRO FUNDIÁRIO

PalavrasChave: LIVRO FUNDIÁRIO

Aplicativo: SCANMASTER

Produtor: INTERMAT

Identificador: 0033\_2025-00069\_221.5\_FUNDIARIO INTERMAT 222-2003\_021983.pdf

Responsavel: IMAGEDOCS

Tipo Documental: LIVRO FUNDIÁRIO

Hash: D5117B7C9D3A999A186876CDC0BAA325

Local-Data-Hora: MT - CUIABA / 16/01/2026 18:48:49

Classe: 221.5

Referencia PCTTD:TABELA DE CLASSIFICACAO E TEMPORALIDADE DA AREA FIM DO INTERMAT

Data Producao: 16/01/2026 18:48:49

Destinacao: GUARDA PERMANENTE

Genero: TEXTUAL

Prazo Guarda: 00 ANOS

**OBSERVAÇÃO:** A empresa responsável pela migração de suporte papel para digital: IMAGEDOCS APOIO ADMINISTRATIVO EM GESTAO DE ACERV reafirma a não responsabilidade quanto a atividade de descarte dos documentos físicos originais conforme previsto no Art. 9º, essa atividade é de inteira responsabilidade da detentora da documentação, sugerimos a devida leitura deste artigo e integralidade do Decreto para avançar de forma correta, estruturada e formalizada.

MT - CUIABA / 16/01/2026 18:48:49

